



Memorando nº. 211/2024

Goianésia-GO, 28 de junho de 2024.

Ao Senhor,
WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Goianésia – Goiás

DESPACHO

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Autorização para dar início ao processo de aquisição de materiais de processamento de dados.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a autorização para dar início ao processo de aquisição de materiais de Processamento de Dados.

Tal solicitação se justifica uma vez que o referido material é para suprir necessidades das escolas municipais.

Digitally signed by WILIAM D ABADIA COSTA:28326300144
Date: 2024.07.08 14:22:58 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Para a referida despesa, deverá ser considerada a seguinte informação orçamentária:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
101	652	101000

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ELISANDRA CARLA DOS SANTOS
MENEZES:86144170120
Assinado de forma digital por ELISANDRA CARLA DOS SANTOS
MENEZES:86144170120
Dados: 2024.07.01 14:32:48 -03'00'

Elisandra Carla dos Santos Menezes
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para aquisição de materiais de suprimentos de informática destinados a suprir as necessidades das escolas municipais do município de Goianésia – GO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação deste objeto é necessário e específico para dar prosseguimento as atividades diárias das unidades escolares. Tal objeto, permitirá a manutenção e a execução dos trabalhos administrativos e pedagógicos, de forma eficiente e produtiva, pois, com a ausência dos suprimentos de informática, os serviços não conseguirão dar continuidade, trazendo com isso, prejuízos a escola.
- 2.2. . Assim, a falta desse fornecimento compromete a eficácia das ações da escola, pois a aquisição desses materiais possui papel fundamental no desempenho dos trabalhos realizados, além de ser um objeto inerente e essencial, que devem ser assegurados na qualidade do serviço ofertados pela unidade escolar.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. A contratação se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4. ESPECIFICAÇÕES



Seq.	Item	Descrição	Qtd	Val Unit Estimado	Valor Total
1	Switch	Switch 8 portas gigabit (10/100/1000 Mbps)	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
2	Tonner Impressora	Tonner para impressora Brother L5652DN / HL - L5102DW (TN-3472) Original	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
3	Tonner Impressora	Cartucho de tonner para HP P1105	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
4	Cilindro Impressora	Cilindro para Impressora Brother L5652DN (DR-3440) Original	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
5	Tonner Impressora	Tonner para Impressora HP Laser pro 400 Colorida (CE410X - Preto) Original	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
6	Tonner Impressora	Tonner para Impressora HP Laser pro 400 Colorida (CE411A - Ciano) Original	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
7	Tonner Impressora	Tonner para Impressora HP Laser pro 400 Colorida (CE412A - Amarelo) Original	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
8	Tonner Impressora	Tonner para Impressora HP Laser pro 400 Colorida (CE413A - Magenta) Original	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
9	Tonner Impressora	Tonner para Impressora Brother DCP L2540DW (tonner TN-2340BR) Original	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
10	Tinta para impressora	Tinta para impressora Epson L3250 - Preto T544 - 65ml Original	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
11	Tinta para impressora	Tinta para impressora Epson L3250 - Amarelo T544 - 65ml Original	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
12	Tinta para impressora	Tinta para impressora Epson L3250 - Ciano T544 - 65ml Original	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
13	Tinta para impressora	Tinta para impressora Epson L3250 - Magenta T544 - 65ml Original	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
14	HD Interno SSD	HD interno SSD 500 GB SATA III 2,5 polegadas	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.065,00

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Todos os produtos deverão ser novos de primeiro uso, em linha de fabricação, e originais do fabricante;

5.2. O prazo de instalação total será de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, e/ou solicitação ou ordem de fornecimento, salvo em situações previamente acordadas com o responsável fiscal;

5.3. Todos os equipamentos serão entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições para a instalação pela Contratada com acompanhamento da Contratante;

5.4. Os materiais deverão ser entregues/instalados na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Goianésia, em dias úteis, das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, sempre que solicitado pelo Fiscal de Contrato;

5.5. A Secretaria de Educação reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos equipamentos fornecidos pelo Contratado, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contidas

neste Termo de Referência, e se não apresentarem primeira qualidade, deverão ser substituídos por outros que atendam a Secretaria de Educação, sem ônus adicionais;

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1 O fiscal da presente contratação será o servidor Helho Tosta dos Santos, inscrito no CPF: 908.701.311-68 a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações do Contratado:

7.1.1 Efetuar os serviços, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do termo de referência;

7.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer avarias causado pela prestadora;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.2 Obrigações do Contratante:

7.2.1 Receber provisoriamente os serviços;

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas nesse termo.

8. DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA promoverá, sob sua inteira responsabilidade, a manutenção e assistência técnica "*in-loco*" dos equipamentos, sem ônus para a Secretaria de Educação, de despesas de locomoção, estadia e outras do técnico que prestará a assistência;

8.2. A assistência técnica deverá ser realizada na Secretaria de Educação e Escolas Municipais, na modalidade *in-loco*, durante todo o período de vigência do contrato;

8.3. O serviço de suporte técnico deverá ser no idioma português, devendo a CONTRATADA disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (central telefônica) e/ou web sem custos para a Secretaria de Educação, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados;

8.4. O chamado técnico poderá ocorrer em razão de defeito no equipamento, bem como pela falta de suprimento necessário à sua utilização/funcionamento;

9. VIGENCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência será de 12 (meses), contados da data da assinatura do instrumento de contrato.

10. FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário;

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
FONTE	ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO
101	652	101000

11. PAGAMENTO

11.1. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato e secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais.

12.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa.

13. SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;



13.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

13.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Goianésia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública

13.1.6. Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.7. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Goianésia, 28 de junho de 2024.

ELISANDRA CARLA DOS SANTOS
MENEZES:86144170120
Assinado de forma digital por
ELISANDRA CARLA DOS SANTOS
MENEZES:86144170120
Dados: 2024.07.01 14:33:19
-03'00'

Elisandra Carla dos Santos Menezes
Secretária Municipal de Educação